DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Atas de registro de preço - Trimestral	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.881, de 03 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para arcar com despesas de contratação de empresa especializada na locação de aparelhos médicos respiratórios e concentrador de oxigênio pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Custeio

3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 05 R$ 150.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Custeio

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 05 - R$ 90.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 05 - R$ 60.000,00

TOTAL - R$ 150.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.882, de 03 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinado ao processo de aquisição de um veículo modelo tipo pick-up 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0002 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 61.000,00

TOTAL R$ 61.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Custeio

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 01 - R$ 31.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 - R$ 30.000,00

TOTAL - R$ 61.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.786, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.881, de 03/07/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para arcar com despesas de contratação de empresa especializada na locação de aparelhos médicos respiratórios e concentrador de oxigênio pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Custeio

3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 05 R$ 150.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Custeio

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 05 - R$ 90.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 05 - R$ 60.000,00

TOTAL - R$ 150.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.787, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.882, de 03/07/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinado ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

processo de aquisição de um veículo modelo tipo pick-up 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0002 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 61.000,00

TOTAL R$ 61.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Custeio

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 01 - R$ 31.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 - R$ 30.000,00

TOTAL - R$ 61.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 05/19 – Contrato nº. 77/18 – Assinatura: 01/07/19 – Contratado: AEA Engenharia e Meio Ambiente LTDA – EPP – Objeto: Prorrogação do contrato de execução da implantação da 2ª etapa da 2ª Vala do Aterro Sanitário municipal de resíduos domiciliares – Vigência: 04/09/19 – Processo nº. 37/18 - Tomada Preço nº. 2/18.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 45/19 – Pregão Presencial nº. 21/19. Objeto: Contratação de empresa jornalística local para publicação de atos oficiais e textos legais do Município. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço o item nº. 01, a empresa Luciana Cristina Possebom Bologna Jales – ME, portadora do CNPJ (MF) nº 03.244.678/0001-08. Jales/SP, 28 de junho de 2.019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 77/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Luciana Cristina Possebom Bologna Jales – ME – Assinatura: 01/07/19 – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 81.000,00.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 35/19 – Pregão Presencial nº. 17/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico generalista para desenvolver suas atividades junto à unidade de Saúde Shiguero Kitayama, pelo período de 12 meses, com carga horária semanal e demais atribuições. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item, na seguinte conformidade: item nº. 01 à empresa Clínica Médica Daril Henrique Malaquias do Prado – Eireli – Me, portadora do CNPJ (MF) nº. 27.001.892/0001-00. Jales/SP, 02 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Extrato de Contrato nº. 79/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Clínica Médica Daril Henrique Malaquias do Prado – Eireli – Me – Assinatura: 03/07/19 –Valor: R$ 147.600,00 – Vigência: 03/07/20.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 31/19 – Pregão Presencial nº. 13/19. Objeto: Contratação de Clínica Veterinária especializada em procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço o Lote nº. 01 a empresa Paula Sumie Nakazawa Tavares – ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 22.053.199/0001-59. Jales/SP, 01 de julho de 2019 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 78/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Paula Sumie Nakazawa Tavares – ME – Assinatura: 02/07/19 – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 95.520,00.

Atas de registro de preço - Trimestral

Prefeitura do Município de Jales

Resumo da ata de registro de preços – Processo 14/19 – Pregão Presencial 06/19 – Sistema de Registro de Preço 03/19 – Interessado: Prefeitura do Município de Jales e a empresa: Ata nº. 01-19 – P. B. Fer Materiais para Construção Ltda – EPP – Item 01 – 500 sacos Cal para Pintura Branca – Saco 8 kg – valor unitário R$ 8,00, item 03 – 500 sacos Cal De Reboco Hidratado – Saco 20 KG – valor unitário R$ 10,40, item 04 – 1600 sacos Cimento CP II E 32 – Saco 50 KG – valor unitário R$ 25,50, item 05 – 60 kg Arame Recozido em Rolos Trançado nº. 18 – Rolo 1 KG – valor unitário R$ 10,50, item 06 – 200 barras Ferro 05 MM ou 3/15 CA 50 – Barra 12 metros – valor unitário R$ 11,20, item 07 – 80 barras Ferro 10 MM OU 3/8 CA 50 – Barra 12 Metros – valor unitário R$ 39,00, item 08 – 180 barras Ferro 12 MM OU ½ CA 50 – Barra 12 Metros – valor unitário R$ 55,50, item 09 – 220 barras Ferro 4,2 MM OU 3/16 CA 50 – Barra 12 Metros – valor unitário R$ 9,00, item 10 – 150 barras Ferro 6,3 MM OU ¼ CA 50 – Barra 12 Metros – valor unitário R$ 17,20, item 11 – 300 barras Ferro 8 MM OU 5/16 CA 50 – Barra 12 Metros – valor unitário R$ 26,80, item 12 – 10 unidades Impermeabilizante para Argamassa, Composição Betuminosa – Balde 18 Litros – valor unitário R$ 85,00, item 13 – 50 unidades – Placa 2,45X6 de Tela Soldada 5 MM – malha 10X10 MM – valor unitário R$ 285,50, item 14 – 60.000 unidades Tijolo 8 Furos, 19X19X9 – Cerâmica em Bloco Quadrada – valor unitário R$ 0,55, item 15 – 60.000 unidades Tijolo Pó de Mico Comum – valor unitário R$ 0,35. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura 25/03/19. Jales/SP, 03 de julho de 2019 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.